



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei nº 3.744/2023

De 07 de Junho de 2023

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS E MÁQUINAS INSERVÍVEIS AO SERVIÇO PÚBLICO.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 135, inciso II da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a vender, em leilão, por preço não inferior ao da avaliação, os móveis, veículos e máquinas inservíveis ao serviço público, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Placa	Ano	Patrimônio	Valor R\$
01	MARTELETE ROMPEDOR MR 52 A GASOLINA KAWASHIMA	---	---	15193	R\$ 100,00
02	CAIXA AMPLIFICADORA MULTI USO 160 W	---	---	11061	R\$ 60,00
03	FOGÃO INDUSTRIAL C/6 BOCAS 30X30	---	---	8786	R\$ 100,00
04	FORNO 70X60X25	---	---	---	R\$ 100,00
05	CINCO MESAS DE MADEIRA E DOIS BANCOS	---	---	---	R\$ 150,00
06	DIVERSOS FILTROS DE MAQUINAS PESADAS E VEICULOS LEVES VARIAS MARCAS	---	---	---	R\$ 100,00
07	14 BANCOS DE MADEIRAS FABRICAÇÃO PROPRIA	---	---	825 e outros	R\$ 150,00
08	FORNO 70X60X25 E SUPORTE	---	---	6967 e 6982	R\$ 150,00
09	FORNO 70X60X25 E SUPORTE	---	---	6969 e 6985	R\$ 150,00
10	COMPRESSOR 10 MPI 110L 2HP MONOFASICO CHIAPERINI	---	---	17133	R\$ 200,00
11	VARIOS ITENS, COMPUTADOR, MESAS, CADEIRAS, ARMARIOS, EM GERAL	---	---	---	R\$ 300,00
12	FORNO DUPLO 70X60X25	---	---	7216	R\$ 250,00
13	FOGÃO INDUSTRIAL COM 6 BOCAS E FORNO	---	---	11699 e 11706	R\$ 150,00
14	FORNO 70X60X25 SUPORTE DE INOX	---	---	8794	R\$ 150,00
15	MOTO YAMAHA XTZ 125 K COR BRANCA	JKH6752	2006/2006	100	R\$ 1.000,00
16	ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL VERSATILE I	DBA3722	2001/2001	144	R\$ 10.000,00
17	FIAT/UNO MILLE ECONOMY COR BRANCA	DKI0030	2009/2010	187	R\$ 3.000,00
18	RENAULT MASTER AMBULANCIA RONTAN COR BRANCA	EHE7050	2010/2010	201	R\$ 16.000,00
19	VW KOMBI 12 LUGARES COR BRANCA FLEX	DBA3730	2006/2006	171	R\$ 7.000,00
20	VW KOMBI 12 LUGARES COR BRANCA FLEX	DZX0490	2008/2008	183	R\$ 7.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

21	MICRONIBUS MERCEDES BENZ MARCO POLO COR AMARELA DIESEL 31 LUGARES	EEF7I57	2009/2010	19669	R\$ 15.000,00
22	FORNO 70X60X25 E SUPORTE	---	---	6971 e 6984	R\$ 150,00
23	SPRINT/RONTAN AMBULANCIA COR BRANCA	DJL4737	2013/2014	16609	R\$ 16.000,00
24	FORNO 70X60X25 E SUPORTE	---	---	6968 e 6989	R\$ 150,00
25	FOGÃO COM 6 BOCAS E FORNO	---	---	12222 e 12225	R\$ 150,00
26	FIAT PALIO COR BRANCA	FQR2237	2014/2015	12496	R\$ 7.000,00
27	AUTOMOVEL FIAT UNO MILLE ECONOMY	DBA3731	2010/2011	196	R\$ 3.500,00
28	CARRETA REBOQUE	DBA3727	2006/2006	169	R\$ 300,00
29	2 MESAS E 4 BANCOS DE FABRICAÇÃO PROPRIA	---	---	---	R\$ 200,00
30	FOGÃO 4 BOCAS INDUSTRIAL E FORNO	---	---	19056	R\$ 200,00
Sub Total				R\$ 88.760,00	

Art. 2º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, a retirada de itens a serem leiloados, a bem do serviço público, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia da sessão de Leilão previamente agendada, mediante ofício simples e justificado ao leiloeiro designado.

Parágrafo único – Cessando a necessidade do serviço público que motivou a retirada do bem do leilão, o mesmo bem poderá ser leiloado, sem a necessidade de nova lei autorizadora.

Art. 3º – A venda de que trata o artigo 1º desta Lei, será mediante pagamento à vista, e o prazo de retirada dos itens leiloados de no máximo 30 (trinta) dias, não havendo a retirada, volta automaticamente para o município.

Art. 4º – A Secretaria Gestora da Fazenda Municipal deverá proceder a baixa dos referidos bens, junto ao livro de registro de bens patrimoniais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas quando necessário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pilar do Sul, 07 de junho de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

Assinado por 4 pessoas: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO, MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, MARCO AURELIO SOARES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/CA23C3C2F307449DA318490FE9C3B44C>





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
CA23C3C2F307449DA318490FE9C3B44C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/CA23C3C2F307449DA318490FE9C3B44C>